

# DIÁRIO OFICIAL



Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 23/09/2024

Receita

Receita:2.4.1.4.01.01.00.00000000

170000001.559.000,00

Total da Receita: R\$ 1.559.000,00

Fonte:

14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

397 - 3.3.90.31.00.00 15710300 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 250.000,00

Total Suplementação: R\$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de setembro de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.450/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Suplementação

14.000.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

397 - 3.3.90.31.00.00 15710300 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 250.000,00

Total Suplementação: R\$ 250.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43. da Lei 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.4.51.01.00.00000000 Fonte: 15710300  
250.000,00

Total da Receita: R\$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de setembro de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.451/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

# DIÁRIO OFICIAL



Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 23/09/2024

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$1.559.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e nove mil reais)

## Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUÁRIO - CONV

363 - 4.4.90.52.00.00 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.559.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.559.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

## Receita

Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000  
170000001.559.000,00

Fonte:

Total da Receita: R\$ 1.559.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de setembro de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 0753/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.<sup>a</sup> ELIANE DE LACERDA LUCIO

SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei

Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

## RESOLVE:

I - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30

dias, a contar de 01/11/2024 a 30/11/2024, para o(a) servidor(a)

municipal ANADIR FERREIRA MACIEL DE JESUS, ocupante do cargo de

ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula

n. 1704, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos legais a partir de 01/11/2024.

Cacoal - RO, 18 de setembro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS